

MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 52/07

INTEGRAÇÃO PRODUTIVA NO MERCOSUL

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Decisões Nº 23/02 e 03/05 do Conselho do Mercado Comum

CONSIDERANDO:

Que no Comunicado Conjunto de 21 de julho de 2006 os Presidentes “instruíram aos Ministros das áreas vinculadas com a produção a definir as pautas que conformarão o Plano de Desenvolvimento e Integração Produtiva Regional”.

Que, em cumprimento deste mandato, o SGT Nº 7 “Indústria”, elevou para a consideração da LXVIII Reunião do Grupo Mercado Comum uma Proposta de Pautas para a Integração Produtiva do MERCOSUL.

Que o CMC, na sua XXX Reunião Ordinária encomendou desenvolver iniciativas concretas de articulação com os setores público e privado dos Estados Partes, com vistas a otimizar as ações em andamento e desenvolver outras que possam propiciar investimentos produtivos na região.

Que nos Seminários e Oficinas organizados pela CRPM se analisaram alternativas para a institucionalização do tratamento da integração produtiva no MERCOSUL.

Que o GMC decidiu criar o Foro de Competitividade para o Setor Cinematográfico e Audiovisual do MERCOSUL pela Resolução GMC Nº 14/07.

Que o Conselho do Mercado Comum estabeleceu o Programa de Foros de Competitividade do MERCOSUL pela Decisão CMC Nº 23/02.

Que se considera conveniente a criação de um Grupo Ad Hoc dependente do Grupo Mercado Comum encarregado de desenhar um Programa de Integração Produtiva no MERCOSUL.

O CONSELHO DO MERCADO COMUM

DECIDE:

Art. 1. – Criar um Grupo Ad Hoc, dependente do Grupo Mercado Comum, que deverá elaborar um Programa de Integração Produtiva do MERCOSUL.

O Grupo Ad Hoc deverá elevar ao GMC o referido Programa para seu tratamento na sua última reunião do primeiro semestre do ano 2008, como o objetivo de que seja elevado ao Conselho do Mercado Comum para sua consideração na sua primeira reunião ordinária de 2008.

Art. 2 – O Grupo Ad Hoc terá em conta para a elaboração do Programa de Integração Produtiva do MERCOSUL, entre outros, os seguintes elementos:

- A proposta de Pautas para a Integração Produtiva do MERCOSUL apresentada pelo SGT N° 7 na LXVIII Reunião do Grupo Mercado Comum.
- Os Projetos Piloto de Integração Produtiva já identificados.
- Outros projetos e/ou setores que os países identifiquem.
- Os trabalhos desenvolvidos no SGT N° 7 no âmbito do Foro de Competitividade da Cadeia Madeira-Móveis
- A decisão de criar o Foro de Competitividade para o Setor Cinematográfico e Audiovisual do MERCOSUL (Resolução GMC N° 14/07).

Art. 3 - O Programa de Integração Produtiva do MERCOSUL incluirá um conjunto inicial de iniciativas e uma metodologia de trabalho para implementá-las. Para a definição dessa metodologia de trabalho, levar-se-á em conta, entre outras, as seguintes diretrizes:

- Designação de pontos focais em cada Estado Parte;
- Prever a participação do setor privado nas iniciativas que se identifiquem;
- A necessidade de que cada iniciativa conte com uma coordenação técnica a cargo de um Estado Parte;
- Todas as iniciativas terão como princípio procurar identificar o interesse e viabilizar na medida do possível a participação de todos os Estados Partes.

Art. 4 – No desenvolvimento de suas tarefas, o Grupo Ad Hoc deverá coordenar suas atividades com as de outros órgãos que tratem a temática da integração produtiva.

Art. 5 - Até que seja aprovado o Programa de Integração Produtiva, os Estados Partes continuarão desenvolvendo as iniciativas em andamento e poderão apresentar novos projetos ao Grupo Ad Hoc baseado nas diretrizes fixadas na presente Decisão.

Art. 6 – O Estado de situação das iniciativas contempladas no Programa de Integração Produtiva do MERCOSUL será regularmente informado ao Conselho do Mercado Comum em suas reuniões ordinárias.

Art. 7 – Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

XXXIV CMC – Montevideu, 17/XII/07